



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020-SEGUP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E A EMPRESA EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.023-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, Inscrição Estadual nº 15.174.302-9 e Inscrição Municipal nº 150.269-1, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12863-PM/PA e inscrito no CPF sob nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada PERMITENTE e do outro lado a empresa EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI, estabelecida na Travessa do Chaco, nº 45, Bairro: Marco, CEP: 66.093-410 - Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.155.068/0001-69, Inscrição Estadual nº 15.634.997 neste ato representada pela Sra. EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 036.601.892-27, RG nº 7477831 residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada PERMISSONÁRIA, têm ajustado o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2019 - SEGUP/PA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fins de Permissão de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial de restaurante, localizado no prédio anexo do IESP, integrante do Processo nº 2019/456213 e no Termo de Referência, ANEXO I do edital, mediante as condições constantes nas cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a outorga de Permissão de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial de restaurante, localizado no prédio Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará.

1.2 - A permissão de uso destinar-se-á para exploração comercial, única e exclusivamente, do restaurante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as cláusulas e partes do Termo de Referência são parte do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **PERMISSIONÁRIA** deverá permitir o livre acesso do fiscal do contrato designado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, devidamente identificado, independentemente de comunicação prévia das visitas, objetivando a fiscalização do cumprimento das cláusulas deste Contrato e das normas legais relacionadas com as atividades desenvolvidas. A **PERMISSIONÁRIA** deverá corrigir rigorosamente dentro do prazo estabelecido pela fiscalização da permitente as imperfeições encontradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 Os valores a serem cobrados das refeições serão de acordo com a tabela abaixo e com a proposta adjudicada na licitação.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
01	Refeição tipo self-service	KG	R\$ 40,00
02	Refeição tipo prato feito	UND	R\$ 15,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$55,00			

4.2 Realizar o pagamento de R\$ 500,00 até o quinto dia do mês subsequente, correspondente à indenização pelo consumo de água e energia elétrica, constituindo assim o pagamento total de R\$6.000,00 pelo período de 12 (doze) meses.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores das refeições serão reajustados a cada 12 (doze) meses se for o caso de prorrogação da vigência contratual, contados da data do recebimento da proposta fixada no ato convocatório oriundo da licitação, ou do último reajuste, pelo índice setorial IGPM.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A permissão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

O PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

7.1 Executar os serviços conforme especificações desse Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados em número necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Garantir o funcionamento nos horários predeterminados;

7.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SEGUP ou a terceiros;

7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 Apresentar à SEGUP, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do Termo de Permissão, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos seus empregados;

7.6 Atender de imediato às solicitações da SEGUP quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesse Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS

- 7.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da SEGUP;
- 7.8 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Permissão, devendo a Permissionária relatar à SEGUP toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.9 Relatar à SEGUP toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.10 Manter durante toda a vigência do Termo de Permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.12 Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-transporte, crachás, uniformes completos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, não tendo a SEGUP nenhuma responsabilidade solidária;
- 7.13 Respeitar as normas e procedimentos da SEGUP, inclusive de acesso às suas dependências;
- 7.14 Comunicar à SEGUP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.15 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 7.16 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, com uniformes completos de acordo com a legislação.
- 7.17 Realizar o pagamento de R\$ 500,00 até o quinto dia do mês subsequente, correspondente à indenização pelo consumo de água e energia elétrica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

A PERMITENTE obriga-se a:

8.1 Proporcionar todas as condições para que a Permissionária possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Permissão, do Edital e seus Anexos;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Permissionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4 Notificar a Permissionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Permissão sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Permissionária, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Não exercer o poder de mando sobre os empregados da Permissionária, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

8.7 Não considerar os trabalhadores da Permissionária como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;

8.8 Permitir acesso dos empregados da Permissionária às suas dependências, quando devidamente identificados com crachá, para a execução do serviço;

8.9 Prestar às informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Permissionária;

8.10 Comunicar oficialmente à Permissionária quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Termo de Permissão, fixando prazo para sua correção;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS

- 8.11** Verificar o uso constante do crachá de identificação e do uniforme de uso obrigatório pelos empregados da Permissionária;
- 8.12** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Permissionária as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 8.13** Exigir a correção de falhas nos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de suspensão do Termo de Permissão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;
- 8.14** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Permissionária que não faça jus à confiança para execução de serviços ou adote postura inconveniente ou incompatível com as atribuições que lhe competem;
- 8.15** Impedir que terceiros executem o objeto contratado;
- 8.16** Selecionar os internos que desenvolverão as atividades da cantina, bem como substituir, quando necessário, os internos que não se enquadrarem as atividades demandadas pela Permissionária;
- 8.17** Restringir a venda de quaisquer materiais que coloquem em risco a segurança do local, cabendo esta função ao Diretor do IESP.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, oriundo deste Termo de Referência, a SEGUP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) De mora de 1% (um por cento) por dia de descumprimento na execução do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

b.2) De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS

c) Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

9.2 As sanções previstas na alínea a, c e d desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.4 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pela PERMITENTE a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS

10.2 – O Permissionário reconhece dos direitos da Administração, em caso de rescisão contratual administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso deste CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa do PERMISSONÁRIA e se a rescisão provocar dano à PERMITENTE será promovida a responsabilidade do PERMISSONÁRIA, através de Processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, visando ao ressarcimento dos danos e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO

A Permissão de uso do espaço de que trata este Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da pessoa jurídica Permissionária e a SEGUP/PA, entre os quais será vedada, como determina a lei, qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A PERMISSONÁRIA será obrigada a manter o espaço aberto de segunda a sexta feira, exceto feriados e recessos, das 06:00h às 09h00 (desjejum), 12h00 às 15h00 (almoço) e 15h00 às 16h00 (lanche).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da SEGUP, a ser repassado, considerando que o pagamento do consumo do restaurante é de responsabilidade exclusiva do usuário.

13.2. O pagamento será realizado entre usuário e Permissionária, não tendo a SEGUP qualquer responsabilidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019-CPL/SEGUP e seus Anexos e a proposta apresentada pelo PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, do Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2020.

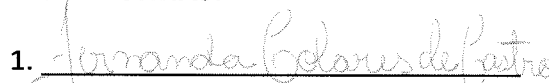

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

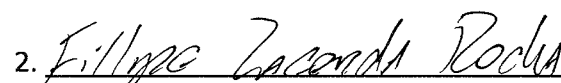
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA


EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO

EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 993.982.142-53

2. 
CPF: 083.047.216-16

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 038/2020 - GAB/SEMAS DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Objetivo: Realizar fiscalização ambiental, além de atividades irregulares ou ilícitas.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém /PA

Destino: Cametá/PA e Limoeiro do Ajuru/PA

Período: 20/01 a 24/01/2020 - (04 e ½) diárias

Servidores:

- 57234782/1 - ELINEUZA FARIA DA SILVA - (Técnico em Gestão de Agropecuária)

- 51405281/1 - JOSÉ AUGUSTO MOTA DE SOUSA - (Engenheiro Sanitarista)

- 5951504/1 - PATRICK DE ABREU SILVA DA ROSA - (Motorista)

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUÉS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 516092

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2020-SAGA BELÉM, 22 DE JANEIRO DE 2020

O Sr. UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: a Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS e da Reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, e dá outras providências; CONSIDERANDO: Mem. nº 024/2020-GRAESP/GAB DIR de 13 de janeiro 2020, processo nº 2020/20924.

RESOLVE: I- Dispensar o servidor SUB TEN PM ELOI RAIOL DA ROCHA, MF: 5196060/1, da função de Tripulante de Aeronave-GAA, a contar de 01 de janeiro de 2020, com lotação no Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP/SEGUP.

II- Designar o servidor SUB TEN PM EMERSON DE ALENCAR GALVÃO, MF: 5330157/1, da função de Tripulante de Aeronave-GAA, a contar de 01 de janeiro de 2020, com lotação no Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP/SEGUP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 517549

PORTARIA Nº 75/2020-SAGA BELÉM, 24 DE JANEIRO DE 2019

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Art. 81 da Lei Estadual nº. 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO: Atestado Médico

RESOLVE: Conceder 10 dias de Licença Saúde, a servidora ELIANE DE JESUS SILVA DA CRUZ, Gerente, MF nº 5911779/2, no período de 20/01/2020 à 29/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 517475

PORTARIA Nº 74/2020-SAGA BELÉM, 23 DE JANEIRO DE 2020

O Sr. UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: As tratativas entre o Governo do Estado do Para por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/SEGUP e a União, por meio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD.

RESOLVE: Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens conforme previsão do inciso I, §1º, art. 5º da Lei 7.560/1986, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), promover os atos necessários a avaliação, classificação, formação de lotes e leilão de bens com determinação judicial de alienação antecipada ou judicialmente declarados perdidos em favor de União/Fundo Nacional Antidrogas-FUNAD, a ser levado a efeito neste Estado.

POLICIA CIVIL/PA:

DPC CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO, MF: 5826128/1

DPC RAPHAEL LOBÃO CECIM, MF: 57233542/1

SEGUP/SAGA:

ALBA ALMEIDA DE OLIVEIRA, MF: 54186058/4

DETRAN:

AGF IVAN CARLOS FEITOSA GOMES, MF: 57198371/1

AGF MARIA DE LOURDES FERREIRA BATISTA, MF: 54187987/3.

Art. 2º- Delegar competência ao/à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens para, representando a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/SEGUP promover todos os atos necessários à transferência dos Bens leiloados, nos termos legais vigentes.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 517484

PORTARIA Nº 030/2020-SAGA Belém, 22 de Janeiro de 2020.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O art. 98 cc a linha a do inciso I do art. 99 da Lei 5.810/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará

CONSIDERANDO: Processo nº2020/13414

RESOLVE: Conceder ao servidor FRANCISCO MARTINS MAIA MF: 182664, Agente de PORTARIA, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio de 03.04.2018 à 03.04.2011, no período de 13.01.2020 a 11.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 517546

CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2020-SEGUP

Exercício: 2020

Processo nº 2019/456213

Objeto: Permissão de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial de restaurante, localizado no prédio do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP.

Valor Global: R\$6.000,00

Data da Assinatura: 24/01/2020

Vigência: 24/01/2020 à 23/01/2021

Permissionária: EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI

Endereço: Travessa do Chaco, nº 45, Bairro: Marco, CEP: 66.093-410 - Belém/PA

Ordenador: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 517624

CONTRATO Nº 004/2020-SEGUP

Exercício: 2020

Processo nº 2019/451306

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de BEBEDOURO ELÉTRICO.

Valor Global: R\$ 6.369,90

Data da Assinatura: 24/01/2020

Vigência: 24/01/2020 à 23/01/2021

Programação Orçamentária: Gerenciamento das ações integradas de Segurança Pública: 21.101.06.181.1502.8264; PI: 1050008264E; Natureza: 449052; Fonte: 0101

Contratada: DIGISERVI TRADING LTDA

Endereço: Rua dos Rodrigues, nº 177, Vila Carbone, CEP: 02.750-000 - São Paulo/SP

Ordenador: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 517613

CONTRATO Nº 006/2020-SEGUP

Exercício: 2020

Processo nº 2019/451306

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de FRIGOBAR

Valor Global: R\$ 12.159,90

Data da Assinatura: 24/01/2020

Vigência: 24/01/2020 à 23/01/2021

Programação Orçamentária: Gerenciamento das ações integradas de Segurança Pública: 21.101.06.181.1502.8264; PI: 1050008264E; Natureza: 449052; Fonte: 0101

Contratada: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua C149, nº 708, Quadra 287, Lote 04, Sala 301, Edifício Athos Rios, 4ºAndar, Bairro: Jardim América, CEP: 74.275-080 - Goiânia/GO

Ordenador: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 517620

CONTRATO Nº 005/2020-SEGUP

Exercício: 2020

Processo nº 2019/451306

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de FOGÃO 4 BOCAS

Valor Global: R\$ 2.549,80

Data da Assinatura: 24/01/2020

Vigência: 24/01/2020 à 23/01/2021

Programação Orçamentária: Gerenciamento das ações integradas de Segurança Pública: 21.101.06.181.1502.8264; PI: 1050008264E; Natureza: 449052; Fonte: 0101

Contratada: ÍTACA EIRELI

Endereço: Rua Luiz Altemburg Senior, nº 635, sala 101, Bairro: Escola Agrícola, CEP: 89.031-300 - Blumenau/Santa Catarina

Ordenador: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 517619